



São Paulo Futebol Clube

O mais querido

Ilmo. Sr. Julio Casares
DD. Presidente da Diretoria Eleita

Ilmo. Sr. Olten Ayres de Abreu Junior
DD. Presidente do Egrégio Conselho Deliberativo

Prezados Presidentes,

Os integrantes da **Comissão Extraordinária de Revisão do Estatuto Social**, nomeada em 30 de janeiro de 2024, nos termos do Ato Administrativo nº 20/2024 da Diretoria Eleita, atendendo às disposições estatutárias vigentes, vêm, respeitosamente, após detalhada análise e debates sobre o texto estatutário e sugestões encaminhadas pelos Associados, apresentar, pela unanimidade de seus membros, a **Proposta de Revisão do Estatuto Social**.

Os Membros da Comissão, em consonância com o trabalho realizado pela Relatoria, entendem que esta Proposta, que representa a primeira revisão do Estatuto Social desde a sua entrada em vigor em 1º de janeiro de 2017, atende de forma satisfatória os interesses do SPFC e dos seus Associados, buscando garantir um ambiente de estabilidade à Instituição, para que possamos continuar a construir um SPFC cada vez melhor e vencedor.

Desta forma, encaminhamos a **Proposta de Revisão do Estatuto Social** e o **Estatuto Social Revisado**, para que a **Proposta**, nos termos do parágrafo 3º do Artigo 142 do Estatuto Social, receba o parecer da Comissão Legislativa e seja votada em sua íntegra pelos Membros do Conselho Deliberativo, sendo, na sequência, caso aprovada, encaminhada para votação, da mesma forma, na Assembleia Geral Extraordinária dos Associados.

Sem mais, renovamos nossos votos de estima e consideração.

São Paulo, 28 de maio de 2024

MARCELO ABRANCHES PUPO BARBOZA
Presidente da Comissão Extraordinária de Revisão

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS
Relator da Proposta de Revisão do Estatuto Social

Membros

JOSÉ EDUARDO MESQUITA PIMENTA

ADILSON ALVES MARTINS

ANTONIO DONIZETI GONCALVES

DOUGLAS ELEUTERIO SCHWARTZMANN

JOSE DA COSTA MUNIZ NETTO

RICARDO MOREIRA

THEMISTOCLES ALMEIDA JUNIOR

VINICIUS DE MEDEIROS CARDOSO LEITE



**PROPOSTA DE REVISÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SPFC
COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE REVISÃO**



ALTERAÇÃO 01: Trata-se de excluir a categoria de Associado Temporário, que é aquele que, residindo na Grande São Paulo, poderia frequentar o Clube por um período de até 6 meses, renovável uma vez, sem possuir o título associativo. Tal possibilidade, além de não se mostrar relevante para os interesses associativos e financeiros do SPFC, cria um cenário injusto para o Associado Usuário, que adquiriu o seu título associativo por valor significativo e mantém um compromisso patrimonial, financeiro e social de longo prazo para com o Clube.

- Exclusão do inciso VII do Artigo 4º;
- Exclusão da SEÇÃO V e do seu Artigo 13;
- Renumerações no Índice;
- Renumerações das Seções VI a IX;
- Renumerações dos Artigos 14 a 20.

Texto Proposto	Texto do Estatuto Atual
<p>Artigo 4º Os Associados são classificados nas seguintes categorias:</p> <p>I- Grandes Beneméritos; II- Beneméritos; III- Honorários; IV- Remidos; V- Olímpicos; e VI- Usuários.</p>	<p>Artigo 4º Os Associados são classificados nas seguintes categorias:</p> <p>I- Grandes Beneméritos; II- Beneméritos; III- Honorários; IV- Remidos; V- Olímpicos; VI- Usuários; e VII- Temporários.</p>
	<p>SEÇÃO V</p> <p>Do Temporário</p> <p>Artigo 13 Temporário é aquele que, residindo temporariamente na "Grande São Paulo", terá direito a frequentar as dependências sociais do SPFC, por um período máximo de 6 (seis) meses, renovável uma única vez por igual prazo, obedecidas as condições estabelecidas pela Diretoria Eleita.</p>
<p>ÍNDICE</p> <p>CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS</p> <p>Exclusão da Seção V Do Temporário Artigo 13</p> <p>De Seção VI Dos Não Associados Artigo 14 para Seção V Dos Não Associados Artigo 13</p> <p>De Seção VII Da limitação do número de Associados Artigo 20 para Seção VI Da limitação do número de Associados Artigo 19</p> <p>De Seção VIII Da admissão ao Quadro Associativo Artigo 21 para Seção VII Da admissão ao Quadro Associativo Artigo 20</p> <p>De Seção IX Da readmissão ao Quadro Associativo Artigo 25 para Seção VIII Da readmissão ao Quadro Associativo Artigo 25</p> <p>De Seção X Da exclusão administrativa Artigo 26 para Seção IX Da exclusão administrativa Artigo 26</p> <p>De SEÇÃO VI para SEÇÃO V; De Artigo 14 para Artigo 13; De Artigo 15 para Artigo 14; De Artigo 16 para Artigo 15; De Artigo 17 para Artigo 16; De Artigo 18 para Artigo 17; De Artigo 19 para Artigo 18; De SEÇÃO VII para SEÇÃO VI; De Artigo 20 para Artigo 19; De SEÇÃO VIII para SEÇÃO VII; De Artigo 21 para Artigo 20; De SEÇÃO IX para SEÇÃO VIII; De SEÇÃO X para SEÇÃO IX</p>	

ALTERAÇÃO 02: Trata-se de atualizar o texto estatutário, trazendo disciplina interna já adotada pelo Conselho Consultivo, no que se refere à concessão do título de Associado Benemérito àqueles Associados que tenham exercido os cargos de Presidente da Diretoria Eleita ou de Presidente do Conselho Deliberativo, passando automaticamente à condição de Associado Benemérito ao término dos seus mandatos completos.

- Alteração do texto do Artigo 6º;



**PROPOSTA DE REVISÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SPFC
COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE REVISÃO**



- Alteração do §3º do Artigo 7º

Texto Proposto	Texto do Estatuto Atual
Artigo 6º Será considerado Benemérito o Associado que tenha: a) prestado ao SPFC relevantes serviços, ou b) tenha exercido por um mandato completo o cargo de Presidente da Diretoria Eleita ou de Presidente do Conselho Deliberativo, passando automaticamente à condição de Associado Benemérito ao término do seu respectivo mandato.	Artigo 6º Será considerado Benemérito o Associado que tenha prestado ao SPFC relevantes serviços.
Artigo 7º ... §3º A proposta fundamentada para Grande Benemérito, Benemérito, no caso do item “a” do Artigo 6º, e Honorário, deverá ser feita pela Diretoria Eleita, ou pelo Conselho Consultivo, ou por um quinto dos membros em exercício do Conselho Deliberativo e será aceita se, mediante votação nominal, for aprovada pela maioria absoluta dos membros presentes do Conselho Consultivo em reunião convocada para este fim.	Artigo 7º... § 3º A proposta fundamentada para Grande Benemérito, Benemérito e Honorário, deverá ser feita pela Diretoria Eleita, pelo Conselho Consultivo ou por um quinto dos membros em exercício do Conselho Deliberativo e será aceita se, mediante votação nominal, for aprovada pela maioria absoluta dos membros presentes do Conselho Consultivo em reunião convocada para este fim.

ALTERAÇÃO 03: Trata-se de permitir que o Associado, ao adquirir a condição de Remido, possa transferir o seu Título Associativo, mantendo todos os seus direitos, desde que não possua dependentes vinculados a este título, com exceção do cônjuge, se isento. Situação similar já é prevista na normatização de alguns clubes, visando possibilitar que aqueles que contribuíram por mais de 50 anos com o Clube, possam transferir os seus títulos, obtendo merecida compensação financeira. Por outro lado, o Clube, por ocasião da transferência do título, obterá retorno financeiro em função do recolhimento da taxa de transferência pelo adquirente.

- Renumeração do parágrafo único do Artigo 8º para parágrafo 1º;
- Inclusão do parágrafo 2º ao Artigo 8º;
- Alteração do parágrafo 2º do Artigo 28.

Texto Proposto	Texto do Estatuto Atual
Artigo 8º Remido é aquele que, sendo Associado classificado anteriormente em categoria extinta que já contava com isenção, ou atualmente nas categorias de Olímpico ou Usuário, tenha contribuído ininterruptamente com as Contribuições Associativas, pelo prazo mínimo de 50 (cinquenta) anos. §1º A isenção prevista no parágrafo 2º do artigo 4º se aplica ao Associado Remido. Aplica-se também a seu cônjuge, quando este tiver sido seu Associado dependente por pelo menos 20 (vinte) anos ininterruptos até a data em que ao Titular for dada a condição de Remido. §2º O Associado Remido poderá transferir o seu Título Associativo, sem perder a condição de associado, mantendo todos os seus direitos, desde que não possua dependentes vinculados ao seu título, com exceção de cônjuge que faça jus à isenção prevista no parágrafo anterior. A transferência se dará mediante o recolhimento da taxa prevista no §1º do artigo 28.	Artigo 8º Remido é aquele que, sendo Associado classificado anteriormente em categoria extinta que já contava com isenção, ou atualmente nas categorias de Olímpico ou Usuário, tenha contribuído ininterruptamente com as Contribuições Associativas, pelo prazo mínimo de 50 (cinquenta) anos. §1º A isenção prevista no parágrafo 2º do artigo 4º se aplica ao Associado Remido. Aplica-se também a seu cônjuge, quando este tiver sido seu Associado dependente por pelo menos 20 (vinte) anos ininterruptos até a data em que ao Titular for dada a condição de Remido.
Artigo 28 ... § 2º A alienação do único Título Associativo implica a renúncia automática à qualidade de Associado, com exceção do previsto no §2º do artigo 8º.	Artigo 28 ... § 2º A alienação do único Título Associativo implica a renúncia automática à qualidade de Associado.



PROPOSTA DE REVISÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SPFC COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE REVISÃO



ALTERAÇÃO 04: Trata-se de estender a verificação documental aos dependentes dos candidatos a novos associados, visto que atualmente apenas o titular deve apresentar os documentos e certidões a serem analisados pela Comissão de Sindicância. Tal iniciativa tende a colaborar com a preservação de um ambiente seguro e harmonioso para a convivência das nossas famílias.

- Inclusão do novo Artigo 21 (anterior renumerado para Artigo 20, em função da alteração 01)

Texto Proposto	Texto do Estatuto Atual
Artigo 21 Os documentos exigidos pela Comissão de Sindicância deverão ser apresentados tanto pelo candidato a Associado Titular, quanto pelos seus dependentes maiores de 18 (dezoito) anos	

ALTERAÇÃO 05: Trata-se de estabelecer a obrigatoriedade de atribuição de novo número e data de matrícula, nos casos de transferência do Título Associativo ou da condição de titular, do Associado Titular para o seu cônjuge, tal como já ocorre nas transferências para terceiros ou para os demais dependentes. O fato de não haver renumeração nesse tipo de transferência ou mudança de titularidade entre cônjuges, permite que o novo titular adquira condição, às vezes imediata, para candidatar-se a uma vaga no Conselho Deliberativo, ou até mesmo, para concorrer à vitaliciedade, sem possuir a vivência clubística que o Estatuto Social exige para se ocupar tais cargos.

- Inclusão dos parágrafos 6º e 7º ao Artigo 23.

Texto Proposto	Texto do Estatuto Atual
Artigo 23... § 6º A transferência do Título Associativo do Associado Titular para seu cônjuge dependente, em qualquer hipótese, fará com que seja atribuído um novo número em sequência ao Título Associativo, assim como nova data de matrícula associativa, não se podendo utilizar números "vazios", por qualquer razão que seja, constantes do cadastro, nos termos do artigo 150 deste Estatuto. §7º A renumeração definida no parágrafo anterior não prejudica as isenções previstas no parágrafo 1º do artigo 7º e no parágrafo único do artigo 8º deste Estatuto.	

ALTERAÇÃO 06: Trata-se de definir o índice de reajuste anual para a Contribuição Associativa e para as Taxas de Atividades.

- Inclusão do parágrafo 1º ao Artigo 32 e renumeração do parágrafo único para parágrafo 2º.

Texto Proposto	Texto do Estatuto Atual
Artigo 32º ... §1º A Contribuição Associativa será reajustada automaticamente em periodicidade anual, conforme definido pela Diretoria Eleita, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou aquele que eventualmente venha a substituí-lo. As Taxas de Atividades serão reajustadas da mesma forma. § 2º...	

ALTERAÇÃO 07: Trata-se de antigo pleito das Comissões Disciplinares do SPFC, visto que o texto estatutário não previu a possibilidade de aplicação de suspensão preventiva em situações disciplinares graves, que exijam o afastamento



PROPOSTA DE REVISÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SPFC COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE REVISÃO



temporário do Associado que cometeu algum excesso, seja físico ou mortal, para fins de manter a segurança dos demais Associados e a harmonia social.

- Inclusão dos parágrafos 9º, 10º e 11º ao Artigo 34.

Texto Proposto	Texto do Estatuto Atual
<p>Artigo 34 Os Associados, e seus dependentes, serão passíveis das seguintes penalidades:</p> <p>...</p> <p>g) suspensão preventiva dos direitos associativos.</p> <p>...</p> <p>§ 9º A suspensão preventiva dos direitos associativos, excepcionadas as situações previstas no §11º deste artigo e no parágrafo único do artigo 37, poderá ser aplicada pela Comissão Disciplinar do SPFC, justificadamente e pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, nos casos aos quais se atribua fundados indícios de autoria ou participação em prática disciplinar de natureza grave que exija a adoção da medida para o restabelecimento da harmonia social, nos termos do Regimento Interno.</p> <p>§10º Entende-se por prática disciplinar de natureza grave as infrações sociais a que se preveja pena de suspensão superior a 90 dias, de perda de mandato ou de eliminação.</p> <p>§11º Quando a situação infracional estiver relacionada ao exercício das funções dos Grandes Beneméritos, Beneméritos, Honorários, membros da Diretoria Eleita e dos Conselhos Fiscal, Consultivo, de Administração ou Deliberativo, a suspensão preventiva deverá ser aplicada pela Comissão de Ética do Conselho Deliberativo, após ouvido o Conselho Consultivo.</p>	

ALTERAÇÃO 08: Trata-se de restabelecer, conforme constava no Estatuto Social anterior, que a Assembleia Geral Ordinária ocorrerá a cada 06 (seis) anos, assim como o mandato dos Conselheiros Eleitos terá a duração de 06 (seis) anos, sendo que tal alteração somente surtirá efeitos a partir da Assembleia Geral Ordinária de novembro de 2026. Entende-se que a realização de Assembleias Gerais Ordinárias a cada 03 (três) anos não tem sido proveitosa, necessitando-se de um intervalo maior entre cada Assembleia para que os ambientes político e administrativo se estabilizem, da mesma forma que o novo prazo de mandato para os Conselheiros permitirá maior acúmulo de experiências e melhor formação.

- Inclusão dos parágrafos 9º, 10º e 11º ao Artigo 34;
- Inclusão do parágrafo 5º ao Artigo 166 - Das Disposições Transitórias.

Texto Proposto	Texto do Estatuto Atual
<p>Artigo 44 Os Associados reunir-se-ão em Assembleia Geral:</p> <p>(a) ordinariamente, a cada 6 (seis) anos, na segunda quinzena do mês de novembro, exclusivamente para eleger e empossar os integrantes Eleitos do Conselho Deliberativo, que terão mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária seguinte, convocada para a mesma finalidade; e</p>	<p>Artigo 44 Os Associados reunir-se-ão em Assembleia Geral:</p> <p>(a) ordinariamente, a cada 3 (três) anos, na segunda quinzena do mês de novembro, exclusivamente para eleger e empossar os integrantes Eleitos do Conselho Deliberativo; e</p>
<p>Das Disposições Transitórias</p> <p>Artigo 166 ...</p> <p>§ 5º As alterações promovidas neste Estatuto Social, por ocasião da Proposta de Revisão do Estatuto Social de 2024, entrarão em vigor após a sua aprovação, com exceção do disposto na alínea "a" do Artigo 44, que entrará em vigor a partir da Assembleia Geral Ordinária que acontecerá em novembro de 2026.</p>	



PROPOSTA DE REVISÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SPFC COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE REVISÃO



ALTERAÇÃO 09: Trata-se de atualização do texto estatutário, fazendo referência à constituição da Comissão Eleitoral, que deve atuar na Assembleia Geral Ordinária, visto que o Regimento Interno do SPFC já faz referência a esta Comissão.

- Inclusão do parágrafo 6º ao Artigo 45.

Texto Proposto	Texto do Estatuto Atual
Artigo 45... §6º Para a Assembleia Geral Ordinária, prevista na alínea (a) do artigo 45, será constituída uma Comissão Eleitoral, nos termos do disposto no Regimento Interno do SPFC.	

ALTERAÇÃO 10: Trata-se de flexibilizar a rotina da Assembleia Geral, dispensando a necessidade de primeira e segunda convocações, vindo a facilitar a rotina do Associado que não mais aguardará o início da Assembleia Geral em filas, visto a necessidade de observar-se a segunda convocação.

- Alteração do Artigo 46.

Texto Proposto	Texto do Estatuto Atual
Artigo 46 A Assembleia Geral realizar-se-á aos sábados ou domingos, tendo no mínimo 8 (oito) horas de duração e estará legalmente constituída às 9h00, com a presença de qualquer número de Associados com direito a voto.	Artigo 46 A Assembleia Geral realizar-se-á aos sábados ou domingos, tendo no mínimo 8 (oito) horas de duração e estará legalmente constituída em primeira convocação às 8h00, desde que presente a maioria dos Associados com direito a voto ou uma hora mais tarde, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Associados com direito a voto.

ALTERAÇÃO 11: Trata-se de ajustar o texto estatutário, a fim de deixar claro que, sempre será possível a inscrição de duas chapas para disputar as eleições na Assembleia Geral Ordinária, mesmo que uma ou ambas não consigam o número de assinaturas de Conselheiros Vitalícios inicialmente necessárias.

- Alteração dos parágrafos 3º e 4º do Artigo 53.

Texto Proposto	Texto do Estatuto Atual
Artigo 53... §3º O pedido de registro de cada chapa deverá ser subscrito por 55 (cinquenta e cinco) Conselheiros Vitalícios, sendo que, se apenas uma chapa conseguir esse número de assinaturas, a Secretaria do Conselho Deliberativo, no prazo extra de mais 2 (dois) dias úteis, aceitará pedido de registro de mais uma única chapa, prevalecendo aquela que apresentar o maior número de assinaturas de Conselheiros Vitalícios. §4º Caso nenhuma chapa tenha sido registrada com o número de 55 (cinquenta e cinco) assinaturas de Conselheiros Vitalícios, a Secretaria do Conselho Deliberativo, no prazo extra de mais 2 (dois) dias úteis, aceitará pedido de registro de apenas duas chapas, prevalecendo aquelas que apresentarem o maior número de assinaturas de Conselheiros Vitalícios.	Artigo 53... §3º O pedido de registro de cada chapa deverá ser subscrito por 55 (cinquenta e cinco) Conselheiros Vitalícios, sendo que, se nenhuma ou apenas uma chapa conseguir esse número de assinaturas, a Secretaria do Clube, no prazo extra de mais 2 (dois) dias úteis, aceitará pedidos de registro de chapas contendo assinaturas de 40 (quarenta) Conselheiros Vitalícios. §4º Observados os prazos e requisitos do parágrafo anterior, na hipótese de apenas 1 (uma) chapa apresentar regular pedido de registro, a Secretaria do Clube, no prazo extra de mais 2 (dois) dias úteis, aceitará pedido de registro de somente uma 2ª (segunda) chapa, agora subscrita com qualquer quantidade de Conselheiros Vitalícios, sendo aceita, nesse caso, a chapa que tiver o maior número de assinaturas de Conselheiros Vitalícios.

ALTERAÇÃO 12: Trata-se de exigir como um dos requisitos para se candidatar à vitaliciedade, que o Associado já tenha exercido ao menos um mandato completo como Conselho Eleito. Pretende-se que o Conselheiro Vitalício seja alguém que já possua vivência e experiência para exercer tal cargo.

- Inclusão da alínea “h” no parágrafo 1º do Artigo 55;
- Correção da sequência das alíneas “f” e “g”, que se encontram invertidas.



PROPOSTA DE REVISÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SPFC COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE REVISÃO



Texto Proposto	Texto do Estatuto Atual
Artigo 55... §1º Para se candidatar à eleição para Conselheiro Vitalício, o Associado deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos: ... f)... g)... h) já ter exercido ao menos um mandato completo como Conselheiro Eleito, com exceção do previsto no parágrafo 3º deste artigo.	Artigo 55... §1º Para se candidatar à eleição para Conselheiro Vitalício, o Associado deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos: ... g)... f)...

ALTERAÇÃO 13: Trata-se de definir regra de afastamento temporário para o membro titular do Conselho Fiscal, que venha a ser eleito Conselheiro Deliberativo por ocasião da Assembleia Geral Ordinária. Propõe-se que o membro titular do Conselho Fiscal, caso eleito para Conselheiro Deliberativo, fique automaticamente licenciado do Conselho Deliberativo, até o término do seu mandato no Conselho Fiscal. Atualmente os membros do Conselho Fiscal, quando eleitos, deixam os seus cargos naquele órgão, assumindo o Conselho Deliberativo, ocasionando relevante e problemático esvaziamento do Conselho Fiscal por alguns meses. As alterações nos parágrafos referem-se a ajustes necessários em função da inclusão desta regra de afastamento.

- Inclusão da alínea “c” ao Artigo 57;
- Alteração dos parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 57 (ajustes em decorrência da inclusão da alínea “c”)

Texto Proposto	Texto do Estatuto Atual
Artigo 57 O Conselheiro se submeterá às seguintes hipóteses de afastamento: ... c) o membro titular do Conselho Fiscal, caso venha a ser eleito Conselheiro na Assembleia Geral Ordinária a que se refere a alínea “a” do artigo 44, ficará automática e temporariamente afastado do seu cargo no Conselho Deliberativo até o término do seu mandato no Conselho Fiscal, quando assumir definitivamente o seu cargo no Conselho Deliberativo. §1º O Conselheiro Vitalício, licenciado na forma da alínea “b”, não será substituído nem terá sua vaga considerada entre aquelas que precisam ser preenchidas na forma deste Estatuto. §2º O Conselheiro Eleito, afastado ou licenciado na forma das alíneas “b” e “c”, será substituído por um Conselheiro suplente enquanto permanecer afastado ou licenciado, observados os procedimentos descritos no Regimento Interno do SPFC. §3º No retorno ao cargo, o Conselheiro licenciado nos termos da alínea “b”, ficará impedido de votar em qualquer assunto de competência do Conselho Deliberativo, além de ser votado para qualquer cargo, pelo prazo de 90 (noventa) dias.	Artigo 57 O Conselheiro se submeterá às seguintes hipóteses de afastamento: ... §1º O Conselheiro Vitalício, licenciado na forma do caput, não será substituído nem terá sua vaga considerada entre aquelas que precisam ser preenchidas na forma deste Estatuto. §2º O Conselheiro Eleito, licenciado na forma do caput, será substituído por um Conselheiro suplente enquanto permanecer em licença, observados os procedimentos descritos no Regimento Interno do SPFC. §3º No retorno ao cargo, o Conselheiro licenciado ficará impedido de votar em qualquer assunto de competência do Conselho Deliberativo, além de ser votado para qualquer cargo, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

ALTERAÇÃO 14: Trata-se de atualização do artigo 58, que define as competências do Conselho Deliberativo, incluindo a eleição e posse da Comissão Disciplinar, que já consta no Regimento Interno do SPFC.

- Inclusão da alínea “x” no Artigo 58.



PROPOSTA DE REVISÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SPFC COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE REVISÃO



Texto Proposto	Texto do Estatuto Atual
Artigo 58 Compete ao Conselho Deliberativo, observados os procedimentos deste Estatuto, do seu Regulamento Interno e do Regimento Interno do SPFC: ... x) eleger e empossar os integrantes da Comissão Disciplinar.	Artigo 58 Compete ao Conselho Deliberativo, observados os procedimentos deste Estatuto, do seu Regulamento Interno e do Regimento Interno do SPFC: ...

ALTERAÇÃO 15: Trata-se de atualização do texto estatutário, incluindo situação já constante do Regimento Interno do SPFC.

- Inclusão do parágrafo 5º ao Artigo 61.

Texto Proposto	Texto do Estatuto Atual
Artigo 61... §5º As votações no âmbito do Conselho Deliberativo poderão ser realizadas à distância, nos termos do Regimento Interno do SPFC.	Artigo 61...

ALTERAÇÃO 16: Trata-se de atualização do texto estatutário, incluindo situação já constante do Regimento Interno do SPFC.

- Alteração do inciso “f” do Artigo 62.

Texto Proposto	Texto do Estatuto Atual
Artigo 62 O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente: ... f) de 3 (três) em 3 (três) anos, na segunda quinzena de fevereiro, para eleger os membros do Conselho Fiscal e da Comissão Disciplinar, que terão mandatos até a posse de seus sucessores.	Artigo 62 O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente: ... f) de 3 (três) em 3 (três) anos, na segunda quinzena de fevereiro, para eleger os membros do Conselho Fiscal, que terão mandatos até a posse de seus sucessores.

ALTERAÇÃO 17: Trata-se de flexibilizar a rotina do Conselho Deliberativo, podendo-se dispensar a realização de sessões que duram poucos minutos, realizando-se somente as votações, sendo, porém, respeitados todos os trâmites e prazos. No caso de requerimento de ao menos 30 (trinta) Conselheiros, o Presidente do Conselho deverá realizar a sessão da Reunião Extraordinária.

- Inclusão dos parágrafos 4º e 5º ao Artigo 64.

Texto Proposto	Texto do Estatuto Atual
Artigo 64... § 4º A critério do Presidente do Conselho Deliberativo, no caso de Reunião Extraordinária em cuja Ordem do Dia constem somente votações de contratos, poderá ser dispensada a realização da sessão, realizando-se apenas a votação à distância. Tal situação deverá constar da convocação, sendo respeitados os prazos relativos à realização da Reunião Extraordinária, assim como para a disponibilização dos contratos aos Conselheiros, para a solicitação de esclarecimentos à Diretoria Eleita e para o encaminhamento das respectivas respostas ao Conselheiro, dentre outros previstos neste Estatuto e no Regimento Interno. §5º No caso do parágrafo anterior, recebendo requerimento subscrito por ao menos 30 (trinta) Conselheiros, no prazo de até 03 (três) dias após a convocação, o Presidente do Conselho Deliberativo ficará obrigado a realizar a sessão da Reunião	



**PROPOSTA DE REVISÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SPFC
COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE REVISÃO**



Extraordinária, optando por um dos formatos de reunião previstos no Regimento Interno.	
--	--

ALTERAÇÃO 18: Trata-se de flexibilizar a rotina do Conselho Deliberativo, dispensando-se a necessidade de primeira e segunda convocações.

- Alteração do Artigo 66.

Texto Proposto	Texto do Estatuto Atual
Artigo 66 O Conselho Deliberativo se reunirá no horário constante da convocação, com a presença de pelo menos cinquenta Conselheiros, ou até atingir este número, não podendo tal espera superar a duração máxima prevista para a sessão, definida por este Estatuto.	Artigo 66 O Conselho Deliberativo se reunirá, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, meia hora mais tarde, com pelo menos cinquenta Conselheiros.

ALTERAÇÃO 19: Trata-se de adequar o texto estatutário ao funcionamento do Conselho Deliberativo.

- Alteração do parágrafo 7º do Artigo 77.

Texto Proposto	Texto do Estatuto Atual
Artigo 77... § 7º A Comissão de Ética poderá emitir parecer sugerindo a aplicação das penalidades descritas no Regimento Interno do SPFC, cabendo a decisão final ao Conselho Deliberativo, que poderá acolher ou rejeitar o parecer, na forma do Regimento Interno do SPFC.	Artigo 77... § 7º A Comissão de Ética poderá sugerir a aplicação das penalidades descritas no Regimento Interno do SPFC, cabendo a decisão final ao Conselho Deliberativo, que poderá acolher ou rejeitar a sugestão, bem como aplicar penalidade diversa da sugerida pela Comissão de Ética, na forma do Regimento Interno do SPFC.

ALTERAÇÃO 20: Trata-se de readequar o texto estatutário, trazendo a correta definição de membro nato do Conselho Consultivo.

- Alteração do parágrafo 2º do Artigo 80.

Texto Proposto	Texto do Estatuto Atual
Artigo 80... § 2º São membros natos todos os Associados que tenham exercido o cargo de Presidente do Conselho Consultivo, assim como aqueles que tenham concluído seus mandatos de Presidente da Diretoria ou de Presidente do Conselho Deliberativo e os tenham exercido pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ininterruptos.	Artigo 80... § 2º São membros natos todos os Associados que tenham concluído seus mandatos de Presidente da Diretoria ou de Presidente do Conselho Deliberativo e os tenham exercido pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ininterruptos.

ALTERAÇÃO 21: Trata-se de readequação do texto estatutário.

- Alteração do parágrafo 4º do Artigo 80.

Texto Proposto	Texto do Estatuto Atual
Artigo 80... § 4º As pessoas convidadas, na forma do item anterior, gozarão do título de Consultores Externos.	Artigo 80... § 4º As pessoas convidadas, na forma do item anterior, gozarão do título de Consultores Externos e terão direito às vantagens que incentivem e facilitem o acesso aos jogos da equipe do SPFC, na forma do Regimento Interno do SPFC.



PROPOSTA DE REVISÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SPFC COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE REVISÃO



ALTERAÇÃO 22: Trata-se de redefinir, para momento mais adequado, as datas das eleições do Presidente do Conselho Consultivo e do membro indicado para o Conselho de Administração.

- Alteração da alínea “a” do parágrafo 1º do Artigo 82;
- Inserção da alínea “c” ao parágrafo 1º do Artigo 82.

Texto Proposto	Texto do Estatuto Atual
Artigo 82... ... § 1º O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente: (a) a cada 3 (três) anos, após as eleições previstas na alínea “a” do artigo 62, para eleger o seu Presidente, devendo esta reunião ocorrer até o dia 20 de dezembro; (b)... (c) na mesma reunião citada na alínea (a) deste artigo, para eleger o membro do Conselho Consultivo a ser indicado para o Conselho de Administração.	Artigo 82... ... § 1º O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente: (a) a cada 3 (três) anos, na segunda quinzena do mês de outubro, para eleger e dar posse ao seu Presidente; e (b) ...

ALTERAÇÃO 23: Trata-se de permitir uma reeleição imediata dos membros titulares do Conselho Fiscal, tal como ocorre nos demais Poderes.

- Alteração do Artigo 84.

Texto Proposto	Texto do Estatuto Atual
Artigo 84 Será permitida apenas uma reeleição imediata de membros titulares do Conselho Fiscal.	Artigo 84 Não é permitida a reeleição imediata de membros titulares do Conselho Fiscal.

ALTERAÇÃO 24: Trata-se de adequar o trâmite das solicitações do Conselho Fiscal para os demais Poderes.

- Alteração do parágrafo 2º do Artigo 90.

Texto Proposto	Texto do Estatuto Atual
Artigo 90... §2º O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer dos seus membros, através de requerimento direcionado ao Presidente do Conselho Fiscal, e por intermédio deste, poderá solicitar ao Conselho de Administração, à Diretoria Eleita, à Diretoria Social e à Diretoria Executiva, esclarecimentos ou informações, desde que relativos à sua função fiscalizadora. Caso o Presidente do Conselho Fiscal não faça o encaminhamento no prazo de 15 dias, o Conselheiro Fiscal requerente deverá fazê-lo pessoalmente.	Artigo 90... §2º O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer dos seus membros, poderá solicitar ao Conselho de Administração, à Diretoria Eleita, à Diretoria Social e à Diretoria Executiva, esclarecimentos ou informações, desde que relativos à sua função fiscalizadora.

ALTERAÇÃO 25: Trata-se de excluir a possibilidade de recebimentos de qualquer tipo de remuneração pelos membros independentes do Conselho de Administração.

- Alteração do parágrafo 9º do Artigo 99;
- Exclusão do parágrafo 10º do Artigo 99;
- Renumeração do parágrafo 11º para parágrafo 10º do Artigo 99 e alteração do seu texto;
- Exclusão do parágrafo 2º do Artigo 103;
- Renumeração do parágrafo 3º do Artigo 103 para parágrafo 2º;
- Alteração da alínea “b” do Artigo 106.



PROPOSTA DE REVISÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SPFC COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE REVISÃO



Texto Proposto	Texto do Estatuto Atual
<p>Artigo 99...</p> <p>...</p> <p>§9º Os membros do Conselho de Administração, inclusive os independentes, não poderão receber qualquer tipo de remuneração para o exercício de suas funções.</p> <p>§10º As indicações dos Conselheiros Independentes pelo Presidente Eleito deverão ser aprovadas pelos membros não independentes do Conselho de Administração, sendo admitido o voto do Presidente deste Poder. No caso de empate, o Presidente terá o voto de desempate.</p>	<p>Artigo 99 ...</p> <p>...</p> <p>§9º Apenas os Conselheiros independentes poderão ser remunerados pelo exercício de suas funções. A atribuição de remuneração e o montante serão definidos pelos membros não independentes do Conselho de Administração, cabendo o voto de qualidade ao Presidente, em caso de empate.</p> <p>§10º A remuneração individual do Conselheiro independente observará parâmetros de mercado e poderá ser fixada por reunião, não podendo superar, no mês, a 70% (setenta por cento) do teto do funcionalismo público federal.</p> <p>11º A indicação dos Conselheiros Independentes pelo Presidente Eleito e as respectivas remunerações deverão ser aprovadas pelos membros não independentes do Conselho de Administração, sendo admitido o voto do Presidente deste Poder. No caso de empate, o Presidente terá o voto desempate.</p>
<p>Artigo 103...</p> <p>§1º...</p> <p>§ 2º O disposto na letra (d) não se aplica ao Presidente e ao Vice-Presidente do Conselho de Administração.</p>	<p>Artigo 103...</p> <p>§1º...</p> <p>§2º Se o ausente for Conselheiro Independente, sua remuneração não será devida para as reuniões ou pelos meses, conforme o caso, em relação aos quais a justificativa de ausência não for aceita.</p> <p>§ 3º O disposto na letra (d) não se aplica ao Presidente e ao Vice-Presidente do Conselho de Administração.</p>
<p>Artigo 106...</p> <p>...</p> <p>b) Aprovar a remuneração, se e quando o caso, de membros do Conselho Fiscal, do Presidente Eleito e/ou da Diretoria Executiva;</p>	<p>Artigo 106...</p> <p>...</p> <p>b) Aprovar a remuneração, se e quando o caso, de membros do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, do Presidente Eleito e/ou da Diretoria Executiva;</p>

ALTERAÇÃO 26: Trata-se de atualizar o texto estatutário, definindo critério de indicação dos membros do Conselho de Administração no caso de vacância.

- Inclusão do novo parágrafo 11º ao Artigo 99.

Texto Proposto	Texto do Estatuto Atual
<p>Artigo 99...</p> <p>...</p> <p>§11º No caso de vacância de vaga de Conselheiro de Administração, o Presidente da Diretoria Eleita ou o Poder que o tiver indicado, na forma do artigo 99, conforme o caso, deverá indicar o seu substituto. A indicação deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias.</p>	<p>Artigo 99 ...</p> <p>...</p>

ALTERAÇÃO 27: Trata-se de atualizar o texto estatutário, definindo a data de posse da Diretoria Eleita como o início do prazo para indicação dos membros Independentes do Conselho de Administração, e não a data da eleição, pois neste caso poderia coincidir com os dias finais da gestão em término de mandato. Também está sendo ajustada a data de indicação do membro indicado pelo Conselho Consultivo, assim como a data de posse dos membros não independentes

- Alteração do Artigo 100.
- Alteração do parágrafo 1º do Artigo 100.
- Alteração do parágrafo 2º do Artigo 100.



**PROPOSTA DE REVISÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SPFC
COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE REVISÃO**



Texto Proposto	Texto do Estatuto Atual
<p>Artigo 100 Os membros do Conselho de Administração, cujas indicações são atribuídas ao Presidente Eleito, serão indicados em até 15 (quinze) dias a partir da data de posse da Diretoria Eleita.</p> <p>§1º A indicação do membro, pelo Conselho Consultivo, na forma do artigo 99, deverá se dar no prazo de até 02 (dois) dias, após o previsto na alínea “c” do §1º do Artigo 82 deste Estatuto.</p> <p>§2º A posse dos membros não independentes do Conselho de Administração deverá ocorrer no dia 1º de janeiro seguinte à Assembleia Geral Ordinária a que se refere a alínea “a” do artigo 44.</p>	<p>Artigo 100 Os membros do Conselho de Administração, cujas indicações são atribuídas ao Presidente Eleito, serão indicados em até 15 (quinze) dias a partir da data da eleição da Diretoria Eleita.</p> <p>§1º A indicação do membro, pelo Conselho Consultivo, na forma do artigo 99, deverá ser formulada no prazo de 15 (quinze) dias a partir da eleição da Diretoria Eleita.</p> <p>§2º A posse de todos os membros deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contados da indicação pelo Conselho Consultivo.</p>

ALTERAÇÃO 28: Trata-se de simples correção de erro de digitação no parágrafo 3º do Artigo 102, onde consta “artigo 99” ao invés de “artigo 90.

- Alteração do parágrafo 3º do Artigo 102.

Texto Proposto	Texto do Estatuto Atual
<p>Artigo 102</p> <p>...</p> <p>§3º Ratificada a destituição pela Assembleia Geral, o Presidente da Diretoria Eleita ou o Poder que tiver indicado o conselheiro destituído, na forma do artigo 99, conforme o caso, poderá indicar o seu substituto. A indicação deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias.</p>	<p>Artigo 102</p> <p>...</p> <p>§3º Ratificada a destituição pela Assembleia Geral, o Presidente da Diretoria Eleita ou o Poder que tiver indicado o conselheiro destituído, na forma do artigo 90, conforme o caso, poderá indicar o seu substituto. A indicação deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias.</p>

ALTERAÇÃO 29: Trata-se de atualizar o texto estatutário relativo às competências do Conselho de Administração, propondo-se a redução do valor dos contratos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração (alínea “j”) e inserindo-se proposta de análise dos planos de trabalho dos diretores executivos.

- Alteração da alínea “j” do Artigo 106;
- Inclusão da alínea “s” ao Artigo 106.

Texto Proposto	Texto do Estatuto Atual
<p>Artigo 106 Compete ao Conselho de Administração, além das demais competências previstas neste Estatuto Social:</p> <p>...</p> <p>j) Aprovar a celebração de qualquer contrato, provisório ou definitivo, de montante total superior a 1.000 (mil) Contribuições Associativas, exceto relacionado às contratações de atletas e comissão técnica, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo 106;</p> <p>...</p> <p>s) Analisar os planos de trabalho apresentados pelos Diretores Executivos, conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 123.</p>	<p>Artigo 106 Compete ao Conselho de Administração, além das demais competências previstas neste Estatuto Social:</p> <p>...</p> <p>j) Aprovar a celebração de qualquer contrato, provisório ou definitivo, de montante total superior a 1.500 (mil e quinhentas) Contribuições Associativas, exceto relacionado às contratações de atletas e comissão técnica, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo 106;</p>

ALTERAÇÃO 30: Trata-se de permitir que o Presidente Eleito possa contar com a colaboração de maior número de pessoas para auxiliar nas atividades necessárias ao bom funcionamento da Instituição, tal como já ocorre na Diretoria Social.

- Inclusão do parágrafo 5º ao Artigo 107.



PROPOSTA DE REVISÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SPFC COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE REVISÃO



Texto Proposto	Texto do Estatuto Atual
Artigo 107... §5º O Presidente Eleito poderá indicar associados do Clube, inclusive membros do Conselho Deliberativo ou do Conselho Consultivo, para o auxiliar na administração e gestão do SPFC, de forma não remunerada, exercendo as funções de Diretores Institucionais ou Diretores Institucionais Adjuntos. Não poderão ser indicados membros do Conselho de Administração e/ou do Conselho Fiscal.	

ALTERAÇÃO 31: Trata-se de instituir que o Conselho de Administração tome conhecimento das indicações de pessoas que representarão o SPFC externamente.

- Inclusão da alínea “l” ao Artigo 117.

Texto Proposto	Texto do Estatuto Atual
Artigo 117 Compete ao Presidente Eleito, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social: ... l) informar ao Conselho de Administração qualquer indicação de representantes do SPFC para atuar externamente e de forma constante, em entidades, federações, confederações, associações ou órgãos correlatos, relacionados ou não ao desporto, sejam públicos ou privados.	Artigo 117 Compete ao Presidente Eleito, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social: ...

ALTERAÇÃO 32: Trata-se de instituir que os Diretores Executivos elaborem planos de trabalho e metas anuais, que deverão ser apresentados e analisados pela Diretoria Eleita e pelo Conselho de Administração.

- Inclusão dos parágrafos 1º ao Artigo 123.

Texto Proposto	Texto do Estatuto Atual
Artigo 123 O SPFC terá uma Diretoria Executiva contratada, na forma deste Capítulo e dos demais dispositivos aplicáveis deste Estatuto §1º No último bimestre de cada ano, cada Diretor Executivo deverá apresentar à Diretoria Eleita um balanço acerca do plano de trabalho e metas daquele ano, apontando os resultados alcançados e os ajustes que se fazem necessários, assim como deverá apresentar novo plano de trabalho e metas para o próximo ano. Tais peças deverão ser submetidas à análise do Conselho de Administração, em sua próxima reunião.	Artigo 123 O SPFC terá uma Diretoria Executiva contratada, na forma deste Capítulo e dos demais dispositivos aplicáveis deste Estatuto

ALTERAÇÃO 33: Trata-se de gerar maior transparências à gestão, dando a devida publicidade à proposta orçamentária anual.

- Renomear o parágrafo único para parágrafo 1º;
- Inclusão do parágrafo 2º ao Artigo 131.

Texto Proposto	Texto do Estatuto Atual
Artigo 131... §1º O Conselho Deliberativo deverá deliberar a proposta orçamentária até o dia 20 de dezembro.	Artigo 131... Parágrafo único. O Conselho Deliberativo deverá deliberar a proposta orçamentária até o dia 20 de dezembro.



PROPOSTA DE REVISÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SPFC
COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE REVISÃO



§2º A proposta orçamentária deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do SPFC, em até 30 (trinta) dias após a data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo.	
--	--

ALTERAÇÃO 34: Trata-se de aprimorar o texto estatutário, pois o parágrafo 2º do artigo 137 prescreve a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, em caso de excesso superior a 5% no orçamento. Porém, tal redação não prevê que pode haver um excesso superior ao limite estipulado, mas este excesso pode ser compensando pelo aumento de receitas. Desta forma, não seria correto punir o gestor, visto que o resultado não gerou desequilíbrio orçamentário superior ao permitido.

- Inclusão do parágrafo 3º ao Artigo 137.

Texto Proposto	Texto do Estatuto Atual
Artigo 137... §1º... §2º Será admitido, sem que seja instaurado um procedimento para apuração de responsabilidade, o excesso de até 5% (cinco por cento) no orçamento. Este excedente se aplica e deverá ser verificado por área, atividade e no agregado. A responsabilidade deverá ser apurada individualmente. §3º Não será instaurado procedimento para apuração de responsabilidade caso ocorra suficiente aumento nas receitas para fazer frente ao excesso de despesas superior ao limite estabelecido no parágrafo anterior.	Artigo 137... §1º... §2º Será admitido, sem que seja instaurado um procedimento para apuração de responsabilidade, o excesso de até 5% (cinco por cento) no orçamento. Este excedente se aplica e deverá ser verificado por área, atividade e no agregado. A responsabilidade deverá ser apurada individualmente.

ALTERAÇÃO 35: Trata-se de atualização do texto estatutário, visto que a Demonstração das origens e aplicação dos recursos foi substituída pela Demonstração dos fluxos de caixa.

- Alteração do inciso (v) do Artigo 138.

Texto Proposto	Texto do Estatuto Atual
Artigo 138... ... (v) Demonstração dos fluxos de caixa; e ...	Artigo 138... ... (v) Demonstração das origens e aplicação dos recursos; e ...

ALTERAÇÃO 36: Trata-se de excluir o Artigo 141, visto não ser aceitável a hipótese de contratação de uma de empresa de auditoria sem registro da Comissão de Valores Mobiliários. O próprio Artigo 140, anterior, determina a contratação de empresa independente de auditoria com registro na Comissão de Valores Mobiliários para auditar as demonstrações financeiras do SPFC.

- Exclusão do Artigo 141.

Texto Proposto	Texto do Estatuto Atual
Artigo 140 As demonstrações financeiras anuais do SPFC serão auditadas por empresa independente de auditoria, com registro na Comissão de Valores Mobiliários.	Artigo 140 As demonstrações financeiras anuais do SPFC serão auditadas por empresa independente de auditoria, com registro na Comissão de Valores Mobiliários. Artigo 141 O Conselho de Administração poderá autorizar, mediante pedido justificado do Presidente Eleito, a contratação de empresa de auditoria sem registro da Comissão de Valores Mobiliários.

ALTERAÇÃO 37: Trata-se de atualizar o texto estatutário, que previa a possibilidade de constituição desta Comissão Extraordinária de Revisão do Estatuto Social em 2024, com a finalidade de revisar pela primeira vez o Estatuto Social,



PROPOSTA DE REVISÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SPFC COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE REVISÃO



que entrou em vigência em 1º de janeiro de 2017. Estando atendida e superada a determinação estatutária, propomos nova redação, possibilitando a constituição de novas Comissões Extraordinárias de Revisão, em caso de revisões futuras, não obstante as demais hipóteses de alterações estatutárias, previstas no Artigo 145.

- Renumeração do Artigo 142 para Artigo 141.
- Inclusão do novo texto do Artigo 141 (anterior Art. 142)
- Inclusão do novo Artigo 142.

Texto Proposto	Texto do Estatuto Atual
<p>CAPÍTULO XVI</p> <p>Da Reforma do Estatuto e do Regimento Interno do SPFC</p> <p>SEÇÃO I</p> <p>Da Reforma do Estatuto</p> <p>Artigo 141 A cada 03 (três) anos, no prazo de até 06 (seis) meses após a posse da Diretoria Eleita, o Presidente da Diretoria Eleita e o Presidente do Conselho Deliberativo, caso entendam oportuno e necessário, após consultar o Conselho Consultivo, poderão, em conjunto, nomear uma Comissão Extraordinária de Revisão do Estatuto Social, composta por 09 (nove) integrantes, indicados obrigatoriamente dentre Associados do SPFC, que possuam manifesto conhecimento sobre o tema.</p> <p>§ 1º Os integrantes da Comissão Extraordinária de Revisão do Estatuto Social escolherão, dentre seus membros, um Presidente com voto de qualidade.</p> <p>§ 2º Caberá à esta Comissão, no prazo de até 06 (seis) meses após a sua nomeação, apresentar uma Proposta de Revisão do Estatuto Social, após o recebimento de sugestões dos Associados.</p> <p>§ 3º Apresentada a Proposta de Revisão do Estatuto Social, os Associados poderão propor emendas, sendo que a análise e decisão sobre o aproveitamento de tais emendas caberá à própria Comissão.</p> <p>§ 4º O texto final da Proposta de Revisão do Estatuto Social será levado à apreciação do Conselho Deliberativo para receber parecer da Comissão Legislativa. Na sequência, o Presidente do Conselho Deliberativo convocará reunião extraordinária do Conselho Deliberativo para discutir e votar a proposta, disponibilizando aos Conselheiros cópia do parecer da Comissão Legislativa e da Proposta de Revisão do Estatuto Social.</p> <p>§ 5º A Proposta de Revisão do Estatuto Social será considerada aprovada se receber voto favorável da metade mais um dos membros do Conselho Deliberativo, hipótese na qual, o Presidente do Conselho Deliberativo terá o prazo de até 30 (trinta) dias para convocar Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a Proposta de Revisão do Estatuto Social, observado, nesse caso, o quórum para aprovação da maioria simples dos Associados do SPFC, com direito a voto.</p> <p>Artigo 142 Os prazos e procedimentos relacionados ao artigo anterior respeitarão o estabelecido neste Estatuto e no Regimento Interno do SPFC.</p>	<p>CAPÍTULO XVI</p> <p>Da Reforma do Estatuto e do Regimento Interno do SPFC</p> <p>SEÇÃO I</p> <p>Da Reforma do Estatuto</p> <p>Artigo 142 Em novembro de 2023, na mesma data e horário de realização da Assembleia Geral Ordinária para eleição dos membros eleitos do Conselho Deliberativo, será feita uma Assembleia Extraordinária especificamente para consultar os Associados sobre o interesse na revisão do presente Estatuto Social.</p> <p>§ 1º Na hipótese de a maioria simples dos Associados decidir pela realização da revisão do Estatuto Social, o Presidente Eleito em dezembro de 2023 terá prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua posse, para nomear uma Comissão Extraordinária de Revisão, composta por 9 (nove) integrantes, indicados obrigatoriamente dentre Associados do SPFC, conselheiros ou não, cabendo a indicação de 4 (quatro) desses integrantes ao Presidente do Conselho Deliberativo.</p> <p>§ 2º Os integrantes da Comissão de Revisão escolherão, dentre seus integrantes, um Presidente com voto de qualidade, cabendo à Comissão apresentar uma Proposta de Revisão, após recebimento de sugestões dos Associados, conforme prazos e procedimentos constantes do Regimento Interno do SPFC.</p> <p>§ 3º A Proposta de Revisão será levada à apreciação do Conselho Deliberativo para receber parecer da Comissão Legislativa e ser votada pelos Conselheiros, sendo que, se aprovada por maioria simples, será encaminhada para votação em Assembleia Geral Extraordinária dos Associados, que deverá ocorrer, no máximo, 06 (seis) meses após a nomeação dos membros da Comissão de Revisão, observado o quórum da maioria dos Associados com direito a voto, presentes à Assembleia Geral.</p>

ALTERAÇÃO 38: Trata-se de alterar o texto do Artigo 146, adaptando-o ao proposto no Alteração 36.

- Alteração do Artigo 146 e seu parágrafo 1º.

Texto Proposto	Texto do Estatuto Atual
<p>Artigo 146 Após aprovação deste Estatuto Social ou em caso de revisão, nos termos do artigo 141, o Conselho Deliberativo terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias para aprovar o Regimento</p>	<p>Artigo 146 Após aprovação deste Estatuto Social, o Conselho Deliberativo terá prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para aprovar o Regimento Interno do SPFC, cujo texto deverá ser elaborado pela</p>



PROPOSTA DE REVISÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SPFC COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE REVISÃO



<p>Interno do SPFC, cujo texto deverá ser elaborado pela mesma Comissão de Sistematização que propôs o texto deste Estatuto ou pela Comissão Extraordinária de Revisão do Estatuto Social, que elaborou a proposta de revisão.</p> <p>§ 1º A proposta de Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Deliberativo no prazo de até 100 (cem) dias, contados da aprovação do Estatuto Social. Os Conselheiros terão o prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação de propostas de emendas. A análise e decisão sobre o aproveitamento das emendas caberá à Comissão que elaborou a proposta, que terá o prazo de até 15 (quinze) dias para encaminhar a proposta final de Regimento Interno para o Conselho Deliberativo.</p> <p>§2º...</p> <p>§3º...</p> <p>§4º...</p> <p>§5º...</p>	<p>mesma Comissão de Sistematização que propôs o texto deste Estatuto.</p> <p>§ 1º A proposta de Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Deliberativo no prazo de até 100 (cem) dias, contados da aprovação do Estatuto Social, podendo sofrer emendas dos Conselheiros até sua votação e aprovação.</p> <p>§2º...</p> <p>§3º...</p> <p>§4º...</p> <p>§5º...</p>
--	---

ALTERAÇÃO 39: Trata-se de atualizar o Capítulo XXI – Das Disposições Transitórias, em função desta Proposta de Revisão do Estatuto Social, elaborada pela Comissão Extraordinária de Revisão Estatutária de 2024.

- Inclusão do parágrafo 5º ao Artigo 166.

Texto Proposto	Texto do Estatuto Atual
Das Disposições Transitórias	Das Disposições Transitórias
Artigo 166 ...	Artigo 166 ...
...	...
§ 5º As alterações promovidas neste Estatuto Social, por ocasião da Proposta de Revisão do Estatuto Social de 2024, entrarão em vigor após a sua aprovação, com exceção do disposto na alínea “a” do Artigo 44, que entrará em vigor a partir da Assembleia Geral Ordinária que acontecerá em novembro de 2026.	